



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

CAÇAPAVA DO SUL

LEI Nº "7", DE 04 de JULHO de 1972.

Abre crédito especial de Cr\$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil cruzeiros), destinado - ao reajustamento de vencimentos do pessoal efetivo e inativo.

ISMAEL VIVIAN EILERS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

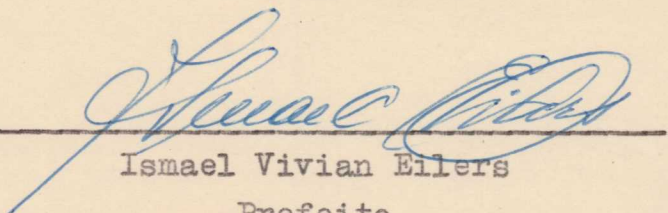
FAÇO SABER, em cumprimento do disposto no artigo 33, inciso terceiro da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É aberto o crédito especial de Cr\$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil cruzeiros), destinado ao reajustamento de vencimentos do funcionalismo municipal aos novos níveis salariais.

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, a provável maior arrecadação a verificar-se no presente exercício financeiro.

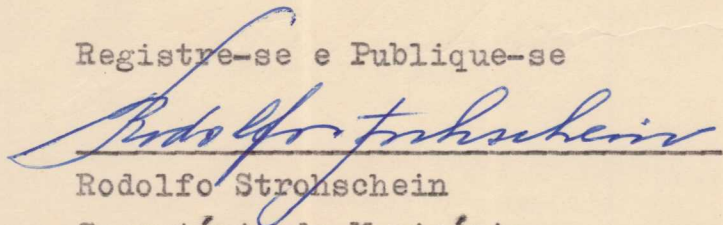
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo, a partir de 1º de maio do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, Rs,
04 de Julho de 1972.


Ismael Vivian Eilers

Prefeito

Registre-se e Publique-se


Rodolfo Strohschein

Secretário do Município.